

RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PILAR III)

**J.P.Morgan**

# Índice

|                                                                                                         |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. Introdução.....                                                                                      | 5  |
| 2. Estrutura de Gerenciamento de Riscos .....                                                           | 5  |
| 3. Risco de Crédito .....                                                                               | 6  |
| a. Estrutura Organizacional .....                                                                       | 7  |
| b. Informações Quantitativas – Risco de Crédito .....                                                   | 8  |
| c. Risco de Crédito de Contraparte.....                                                                 | 11 |
| 4. Risco de Mercado.....                                                                                | 13 |
| a. Estrutura Organizacional .....                                                                       | 13 |
| b. Limites operacionais .....                                                                           | 14 |
| c. Valor em Risco (VaR).....                                                                            | 14 |
| d. Informações Quantitativas – Risco de Mercado .....                                                   | 14 |
| e. Mensuração de risco de taxas de juros de operações não classificadas na carteira de negociação ..... | 16 |
| I. Mensuração das exposições .....                                                                      | 16 |
| II. Testes de Estresse Reversos .....                                                                   | 16 |
| III. Cálculo dos percentis 1% e 99% por fator de risco .....                                            | 16 |
| IV. Valores não classificadas na carteira de negociação.....                                            | 17 |
| 5. Risco de Liquidez .....                                                                              | 17 |
| a. Estrutura Organizacional .....                                                                       | 17 |
| 6. Risco Operacional .....                                                                              | 18 |
| a. Estrutura Organizacional .....                                                                       | 19 |
| b. Ambiente de Controle.....                                                                            | 19 |

|                                                                                      |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----|
| c. Arcabouço de Gestão de Risco Operacional .....                                    | 20 |
| d. Controles em Tecnologia da Informação .....                                       | 20 |
| 7. Estrutura de Gerenciamento de Capital .....                                       | 21 |
| a. Avaliação de Suficiência e Adequação do Patrimônio de Referência (PR) .....       | 22 |
| 8. Patrimônio de Referência Exigido (PRE) e Índice de Basileia (IB) .....            | 22 |
| 9. Estrutura Societária em 31 de março – Conglomerado Prudencial – J.P. Morgan ..... | 24 |
| 10. Composição e Adequação do PR .....                                               | 25 |
| 11. Razão de Alavancagem .....                                                       | 30 |

Este relatório foi aprovado pela diretoria da  
instituição.

## 1. Introdução

---

Esse relatório atende às recomendações do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia e também às determinações do Banco Central do Brasil (Circular 3.678 de 31/10/2013).

Outras informações, como editais, prospectos e demonstrações contábeis do Conglomerado Prudencial J.P. Morgan Chase no Brasil ("J.P.Morgan") também estão disponibilizadas no site em:

<https://www.jpmorgan.com/country/BR/PT/disclosures>

## 2. Estrutura de Gerenciamento de Riscos

---

A atividade de monitoramento de riscos é considerada pelo J.P. Morgan como sendo um dos pilares mais importantes de sustentação do negócio no país, otimizando a utilização dos recursos e o retorno para o acionista.

A gestão de riscos é dividida entre as áreas tradicionais de especialização de risco onde cada uma delas é gerida de forma independente das linhas de negócios. Cada área de risco reporta para a matriz e para a alta administração do conglomerado no Brasil.

A estrutura organizacional está de acordo com as normas do mercado financeiro local, e alinhadas com os requerimentos e políticas da matriz e melhores práticas do mercado financeiro.

Fazem parte da estrutura de gerenciamento de risco as seguintes gerências:

- Gerência de Risco de Crédito;
- Gerência de Risco de Mercado;
- Gerência de Risco de Liquidez e;
- Gerência de Risco Operacional

Estes grupos são responsáveis pelo suporte às áreas de negócios na identificação, mensuração, monitoramento e escalamento dos fatores de riscos que possam impactar as operações do J.P. Morgan.

Apesar da gestão de risco ser por especialidade e com linhas de reporte independente, existem documentos internos que evidenciam o monitoramento e consolidam os principais riscos e que também são enviados e discutidos com a alta administração. Como, por exemplo, o documento utilizado pelo Comitê Local de Controle (LCC). Neste documento, se consolidam os riscos identificados pelas múltiplas linhas de negócio, pela auditoria interna ou externa, por reguladores ou por áreas funcionais, além de eventos de erro e seus respectivos planos de ação.

A Auditoria Interna é uma área independente que não possui vínculo hierárquico com as áreas funcionais. O escopo de todos os trabalhos realizados pela Auditoria Interna abrange controles

que são aplicáveis em diferentes fases do ciclo das operações, e que têm como objetivo mitigar os eventos de risco que possam gerar perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

A área de *Oversight & Control* atua junto às áreas de negócio e de suporte, assegurando a execução de seus controles e a aderência à política de risco operacional.

### 3. Risco de Crédito

Define-se como Risco de Crédito a possibilidade de perdas resultantes do não recebimento de valores contratados junto a clientes em decorrência da incapacidade econômico-financeira destes mesmos clientes. Esta definição inclui todas as operações nas quais o J.P. Morgan concede ou se compromete a conceder financiamento sob suas mais diversas formas, incluindo empréstimos, repasses, adiantamentos, compromisso de empréstimos, garantias, cartas de crédito e operações de derivativos (futuros, *swaps*, *forwards* e opções) nas quais o cliente ou contraparte podem vir a se tornar devedores.

A metodologia para estabelecer limites às exposições com clientes e/ou contraparte faz parte do processo de avaliação geral de crédito e da política corporativa global de crédito do J.P. Morgan. Como parte da determinação destes limites, a área de Crédito realiza as seguintes atividades:

- Avaliação da capacidade dos clientes de gerarem recursos suficientes através de suas atividades comerciais e conversão de seus ativos (análise econômico-financeira), visando a liquidação de suas obrigações operacionais e financeiras em seus devidos vencimentos e na forma como foram contratadas;
- Atribuição de uma classificação de risco (*rating*) considerando tomador e operação, a qual seja compatível com a situação econômico financeira de seus clientes e com a disponibilidade e liquidez das garantias apresentadas, se for o caso;
- Aprovação de forma independente dos limites de crédito atribuídos aos clientes e contrapartes, observando limites de concentração regulatórios, de concentração por grupo econômico, por tomador, por indústria e/ou por produto assegurando uma distribuição equilibrada de riscos;
- Monitoramento frequente e gerenciamento ativo da sua respectiva utilização.

A autoridade para aprovar linhas de crédito cabe estritamente aos executivos de Crédito e obedece a uma hierarquia definida pelas políticas internas de crédito. As alçadas de aprovação são limitadas por níveis de autoridade os quais definem montantes e prazos máximos de acordo com a classificação de risco de cada cliente. A política corporativa de risco de crédito é aplicada a todas as áreas de gerenciamento de risco de crédito em todas as subsidiárias do grupo J.P. Morgan no mundo.

O J.P. Morgan utiliza metodologia para provisões relativas às operações de crédito baseada na Resolução 2.682 e para as provisões de garantias prestadas baseada na Resolução 4.512.

O J.P. Morgan possui políticas e metodologias específicas para avaliar e mensurar as garantias recebidas para mitigação do risco de crédito de operações de empréstimos, repasses, adiantamentos, compromisso de empréstimos, garantias, cartas de crédito e operações de derivativos (futuros, *swaps*, *forwards* e opções).

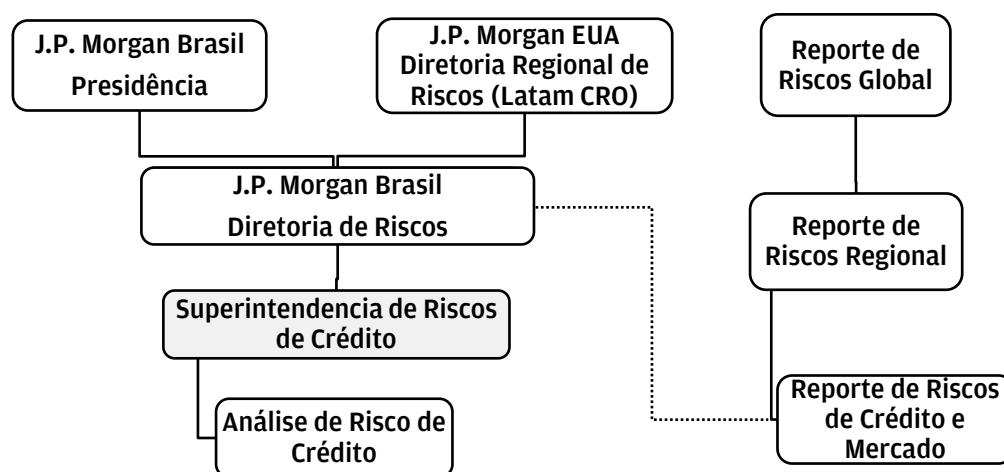
Os executivos de crédito são responsáveis por aprovar os limites de crédito e estabelecer, se for o caso, as garantias requeridas para cada operação. Após o desembolso, as áreas operacionais são encarregadas pelo controle das garantias recebidas, bem como sua avaliação periódica e monitoramento.

Cada linha de negócio estabelece os critérios mínimos para avaliação, monitoramento e reporte das garantias recebidas. De acordo com o tipo de garantia, também são estabelecidos percentuais mínimos do valor atualizado da garantia em relação à exposição de crédito da operação.

No caso de operações de derivativos, o J.P. Morgan possui controles adicionais que garantem a eficácia das garantias como, por exemplo: assinatura de acordos de compensação, depósito de margem inicial e adicional, marcação a mercado diária, entre outros.

#### a. Estrutura Organizacional

A Superintendência de administração de risco de crédito é um grupo independente, que se reporta localmente à Diretora de Riscos do J.P. Morgan, paralelamente, à Diretoria de Crédito Regional de Riscos (Latam CRO) em Nova Iorque, EUA. A área de Reporte de Riscos de Crédito e Mercado reporta diretamente à unidade de Reporte de Riscos Regional e localmente possui um reporte matricial à Diretoria de Riscos



As principais funções da Superintência de Risco de Crédito no Brasil são:

- Avaliar a capacidade dos clientes do J.P. Morgan de gerar recursos suficientes por meio de suas atividades comerciais e conversão de seus ativos, visando a liquidação de suas obrigações operacionais e financeiras em seus devidos vencimentos e na forma como foram contratadas;
- Atribuir uma classificação de risco (*rating*) de acordo com o tomador e a operação, que seja compatível com a situação econômico financeira de seus clientes e com a disponibilidade e liquidez das garantias apresentadas, se for o caso;
- Aprovar, de forma independente, todos os limites de crédito atribuídos aos clientes e monitorar e gerenciar sua utilização de forma ativa e frequente;
- Monitorar, avaliar e gerenciar o portfólio de crédito sob o ponto de vista de possíveis concentrações em clientes, *ratings*, setores econômicos, regiões ou produtos, assegurando uma distribuição equilibrada de riscos; e
- Participar das discussões e atribuições de provisões e reservas de capital adequadas ao nível de exposição e portfólio de crédito.
- 

## b. Informações Quantitativas – Risco de Crédito

Seguem abaixo as informações referentes a Risco de Crédito conforme Central de Risco e Basiléia III:

Valor total das exposições e valor da exposição média no trimestre:

| Em R\$ mil                                 | Dez-16     | Mar-17     |
|--------------------------------------------|------------|------------|
| <b>Consolidado/Conglomerado Prudencial</b> |            |            |
| Total de Exposições RWA Cpad               | 10.081.630 | 10.014.424 |
| Média do Trimestre                         | 10.409.306 | 10.213.988 |

Percentual das exposições dos dez maiores clientes e cem maiores clientes em relação ao total das operações com características de concessão de crédito:

| Em R\$ mil                                 | Dez-16           | Mar-17           |
|--------------------------------------------|------------------|------------------|
| <b>Consolidado/Conglomerado Prudencial</b> |                  |                  |
| Exposição 10 maiores clientes              | 928.864          | 743.947          |
| Representativa % em relação ao total       | 63,46%           | 61,84%           |
| Exposição 100 maiores clientes             | 1.463.723        | 1.202.992        |
| Representativa % em relação ao total       | 100%             | 100%             |
| <b>Total das exposições</b>                | <b>1.463.723</b> | <b>1.202.992</b> |

Exposição ao crédito segregado por segmento e região geográfica significativa (com base no domicílio do cliente):

| Em R\$ mil                                                               |              | Mar-17   |           |        |       |  |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|-----------|--------|-------|--|
| Segmento                                                                 | Região       |          |           |        |       |  |
|                                                                          | Centro-Oeste | Nordeste | Sudeste   | Sul    | Norte |  |
| Pessoa Jurídica - capital de giro, desconto de títulos e conta garantida | 6.199        | 53.285   | 496.302   | 10.126 | 5.078 |  |
| Pessoa Jurídica - importação e exportação                                | 58.246       | 14.688   | 314.685   | 10.039 | -     |  |
| Pessoa Jurídica - outros                                                 | -            | -        | 211.169   | -      | -     |  |
| Pessoa Física - outros                                                   | -            | -        | 12.609    | 10.544 | -     |  |
| Pessoa Física - consignado                                               | -            | -        | 22        | -      | -     |  |
| Total                                                                    | 64.445       | 67.973   | 1.034.787 | 30.709 | 5.078 |  |
| Em R\$ mil                                                               |              | Dez-16   |           |        |       |  |

| Segmento                                                                 | Região        |               |                  |               |               |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|------------------|---------------|---------------|
|                                                                          | Centro-Oeste  | Nordeste      | Sudeste          | Sul           | Norte         |
| Pessoa Jurídica - capital de giro, desconto de títulos e conta garantida | 6.201         | 51.044        | 409.734          | 10.364        | 6.798         |
| Pessoa Jurídica - importação e exportação                                | 57.857        | 32.841        | 452.479          | 10.238        | 60.616        |
| Pessoa Jurídica - outros                                                 | 0             | 0             | 342.553          | 0             | 0             |
| Pessoa Física - outros                                                   | 0             | 0             | 12.453           | 10.515        | 0             |
| Pessoa Física - consignado                                               | 0             | 0             | 30               | 0             | 0             |
| <b>Total</b>                                                             | <b>64.058</b> | <b>83.885</b> | <b>1.217.249</b> | <b>31.117</b> | <b>67.414</b> |

Exposição ao crédito segregado por segmento e setor econômico:

| Em R\$ mil                                                               |                 |           |       |          |                        | Mar-17        |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------|-------|----------|------------------------|---------------|
| Segmento                                                                 | Setor Econômico |           |       |          |                        |               |
|                                                                          | Comércio        | Indústria | Rural | Serviços | Instituição Financeira | Pessoa Física |
| Pessoa Jurídica - capital de giro, desconto de títulos e conta garantida | 25.826          | 245.604   | 7.134 | 189.850  | 102.576                | -             |
| Pessoa Jurídica - importação e exportação                                | 56.062          | 257.991   | -     | 83.605   | -                      | -             |
| Pessoa Jurídica - outros                                                 | -               | -         | -     | -        | 211.169                | -             |
| Pessoa Física - outros                                                   | -               | -         | -     | -        | -                      | 23.153        |
| Pessoa Física - consignado                                               | -               | -         | -     | -        | -                      | 22            |
| Total                                                                    | 81.887          | 503.594   | 7.134 | 273.456  | 313.746                | 23.175        |

| Em R\$ mil                                                               |               | Setor Econômico |              |                |                        |               | Dez-16 |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------|--------------|----------------|------------------------|---------------|--------|
| Segmento                                                                 | Comércio      | Indústria       | Rural        | Serviços       | Instituição Financeira | Pessoa Física |        |
| Pessoa Jurídica - capital de giro, desconto de títulos e conta garantida | 27.212        | 211.509         | 7.135        | 238.285        | 0                      | 0             |        |
| Pessoa Jurídica - importação e exportação                                | 24.405        | 579.388         | 0            | 10.238         | 0                      | 0             |        |
| Pessoa Jurídica - outros                                                 | 0             | 0               | 0            | 0              | 342.553                | 0             |        |
| Pessoa Física - outros                                                   | 0             | 0               | 0            | 0              | 0                      | 22.968        |        |
| Pessoa Física - consignado                                               | 0             | 0               | 0            | 0              | 0                      | 30            |        |
| <b>Total</b>                                                             | <b>51.617</b> | <b>790.897</b>  | <b>7.135</b> | <b>248.523</b> | <b>342.553</b>         | <b>22.998</b> |        |

Exposição ao crédito segregado por segmento e prazo a decorrer das operações:

| Em R\$ mil                                                               |                | Prazo a decorrer           |                           |                 |                      |  | Mar-17 |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------|---------------------------|-----------------|----------------------|--|--------|
| Segmento                                                                 | até 6 meses    | acima de 6 meses até 1 ano | acima de 1 ano até 5 anos | acima de 5 anos | vencidos ate 6 meses |  |        |
| Pessoa Jurídica - capital de giro, desconto de títulos e conta garantida | 187.018        | 37.446                     | 346.526                   | -               | -                    |  |        |
| Pessoa Jurídica - importação e exportação                                | 205.434        | 150.560                    | 41.664                    | -               | -                    |  |        |
| Pessoa Jurídica - outros                                                 | 211.169        | -                          | -                         | -               | -                    |  |        |
| Pessoa Física - outros                                                   | 10.590         | 2.018                      | 10.545                    | -               | -                    |  |        |
| Pessoa Física - consignado                                               | -              | 22                         | -                         | -               | -                    |  |        |
| <b>Total</b>                                                             | <b>614.212</b> | <b>190.046</b>             | <b>398.734</b>            | <b>-</b>        | <b>-</b>             |  |        |

| Em R\$ mil                                                               |                  | Prazo a decorrer           |                           |                 |                      |  | Dez-16 |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------|---------------------------|-----------------|----------------------|--|--------|
| Segmento                                                                 | até 6 meses      | acima de 6 meses até 1 ano | acima de 1 ano até 5 anos | acima de 5 anos | vencidos até 6 meses |  |        |
| Pessoa Jurídica - capital de giro, desconto de títulos e conta garantida | 258.517          | 16.241                     | 167.079                   | 0               | 42.304               |  |        |
| Pessoa Jurídica - importação e exportação                                | 527.421          | 86.610                     | 0                         | 0               | 0                    |  |        |
| Pessoa Jurídica - outros                                                 | 342.553          | 0                          | 0                         | 0               | 0                    |  |        |
| Pessoa Física - outros                                                   | 20.946           | 2.022                      | 0                         | 0               | 0                    |  |        |
| Pessoa Física - consignado                                               | 0                | 30                         | 0                         | 0               | 0                    |  |        |
| <b>Total</b>                                                             | <b>1.149.437</b> | <b>104.903</b>             | <b>167.079</b>            | <b>0</b>        | <b>42.304</b>        |  |        |

Operações por faixa de atraso:

| Em R\$ mil |                  |         |          |           | Mar-17            |
|------------|------------------|---------|----------|-----------|-------------------|
| Segmento   | Faixas de atraso |         |          |           | Acima de 360 dias |
|            | 15 - 60          | 61 - 90 | 91 - 180 | 181 - 360 |                   |
| Total      | -                | -       | -        | -         | -                 |

| Em R\$ mil |                  |         |          |           | Dez-16            |
|------------|------------------|---------|----------|-----------|-------------------|
| Segmento   | Faixas de atraso |         |          |           | Acima de 360 dias |
|            | 15 - 60          | 61 - 90 | 91 - 180 | 181 - 360 |                   |
| Total      | 42.304           | -       | -        | -         | -                 |

No período de 01/01/2017 a 31/03/2017 não houveram operações baixadas para prejuízo.

Montante de provisão para perdas relativas as exposição de risco de crédito:

| Em R\$ mil    |                       | Mar-17            |            |
|---------------|-----------------------|-------------------|------------|
| Segmento      | Provisões para perdas |                   |            |
|               | Posição em Dez-16     | Posição em Mar-17 | Variação   |
| Rural         | 0                     | 0                 | 0          |
| Servicos      | 1.490                 | 1.515             | 448        |
| Comércio      | 35                    | 35                | 0          |
| Industria     | 2.953                 | 3.152             | 199        |
| Pessoa Fisica | 0                     | 0                 | 0          |
| <b>Total</b>  | <b>4.478</b>          | <b>4.702</b>      | <b>647</b> |

Não há valores mitigados em 31 de março de 2017 segmentados por tipo de garantia e ponderados pelos respectivos FPR's (Fator de Ponderação de Risco)

### c. Risco de Crédito de Contraparte

Valor nominal dos respectivos contratos, incluindo derivativos, operações a liquidar, empréstimos de ativos e operações compromissadas:

| Em R\$ Mil                                                  |              | Dez-16      | Mar-17      |
|-------------------------------------------------------------|--------------|-------------|-------------|
| Derivativos e Aluguel de Ativos                             |              |             |             |
| Contratos em que a câmara atue como contraparte central     |              | 100.837.873 | 114.476.492 |
| Contratos em que a câmara não atue como contraparte central | Com Garantia | 1.130.066   | 1.998.787   |
|                                                             | Sem Garantia | 57.203.521  | 50.190.638  |

|                                                               |                    |                    |
|---------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| <b>TOTAL Derivativos + Aluguel de Ativos</b>                  | <b>159.171.460</b> | <b>166.665.917</b> |
| Compromissadas                                                | 33.999.668         | 41.434.987         |
| <b>TOTAL Derivativos + Aluguel de Ativos + Compromissadas</b> | <b>193.171.128</b> | <b>208.100.904</b> |

Valor positivo bruto dos respectivos contratos, incluindo derivativos, operações a liquidar, empréstimos de ativos e operações compromissadas, desconsiderados os valores positivos relativos a acordos de compensação.

| Em R\$ Mil                                                    |              | Dez-16            | Mar-17            |
|---------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|-------------------|
| <b>Derivativos e Aluguel de Ativos</b>                        |              |                   |                   |
| Contratos em que a câmara atue como contraparte central       |              | 739.847           | 535.623           |
| Contratos em que a câmara não atue como contraparte central   | Com Garantia | 6.075             | 213.712           |
|                                                               | Sem Garantia | 2.145.046         | 1.899.029         |
| <b>TOTAL Derivativos + Aluguel de ativos</b>                  |              | <b>2.890.968</b>  | <b>2.638.365</b>  |
| Compromissadas                                                |              | 33.999.668        | 41.434.987        |
| <b>TOTAL Derivativos + Aluguel de Ativos + Compromissadas</b> |              | <b>36.890.636</b> | <b>44.073.352</b> |

Valor positivo bruto das garantias reais recebidas em operações sujeitas ao risco de contraparte:

| Em R\$ Mil                                | Dez-16            | Mar-17            |
|-------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Garantias Recebidas</b>                |                   |                   |
| Total Derivativos                         | 42.897            | 103.337           |
| Compromissadas                            | 34.462.671        | 42.128.249        |
| <b>TOTAL Derivativos + Compromissadas</b> | <b>34.505.568</b> | <b>42.231.585</b> |

Valores positivos relativos a acordos de compensação:

| Em R\$ mil                                                  |              | Dez-16           | Mar-17           |
|-------------------------------------------------------------|--------------|------------------|------------------|
| <b>Derivativos</b>                                          |              |                  |                  |
| Contratos em que a câmara não atue como contraparte central | Com Garantia | 5.982            | 213.712          |
|                                                             | Sem Garantia | 1.987.664        | 1.639.541        |
| <b>TOTAL Derivativos</b>                                    |              | <b>1.993.646</b> | <b>1.853.254</b> |

Exposição global ao risco de crédito de contraparte, líquida dos efeitos dos acordos para compensação e do valor das garantias:

| Em R\$ Mil                                                  |              | Dez-16    | Mar-17    |
|-------------------------------------------------------------|--------------|-----------|-----------|
| <b>Derivativos</b>                                          |              |           |           |
| Contratos em que a câmara não atue como contraparte central | Com Garantia | 0         | 41.577    |
|                                                             | Sem Garantia | 1.987.664 | 1.698.177 |

|                                           |                  |                  |
|-------------------------------------------|------------------|------------------|
| <b>TOTAL Derivativos</b>                  | <b>1.987.664</b> | <b>1.739.754</b> |
| Compromissadas                            | 0                | 0                |
| <b>TOTAL Derivativos + Compromissadas</b> | <b>1.987.664</b> | <b>1.739.754</b> |

## 4. Risco de Mercado

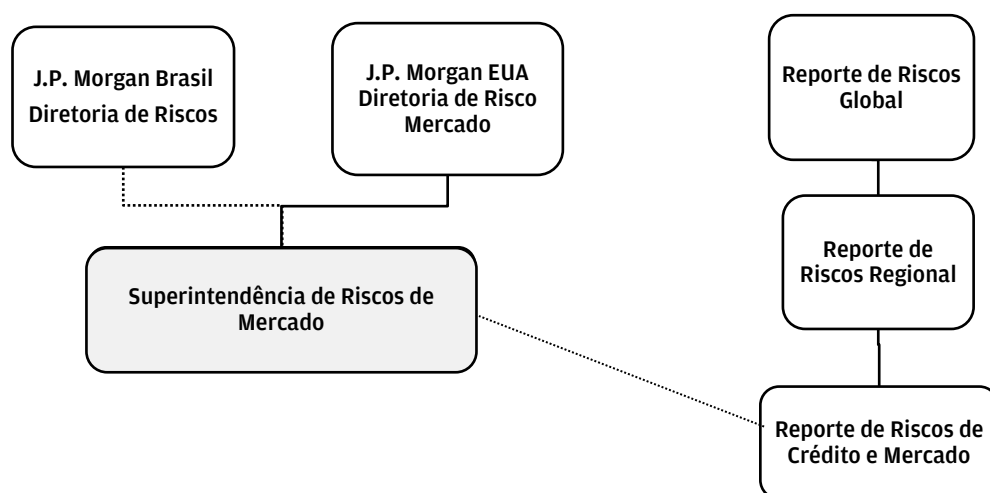
Risco de mercado é a exposição a uma mudança adversa no valor de mercado de instrumentos financeiros causada por uma mudança em parâmetros de mercado. Os principais parâmetros de mercado são: Taxas de Juros, Taxas de Câmbio, Renda Variável, Spreads de Crédito e Preços de Commodities.

Principais funções da Unidade de Reporte de Riscos:

- Identificar, medir, controlar e analisar os riscos de mercado, assegurando que os riscos assumidos estejam de acordo com os limites de risco de mercado estabelecidos pela Administração do J.P. Morgan;
- Consolidar as posições de risco de todo o conglomerado sujeitas aos riscos de mercado;
- Analisar as propostas de limites de risco de mercado e apresentar sua recomendação à Diretoria e Superintendência de Riscos de Mercado; e
- Conhecer, analisar, controlar e reportar, de forma contínua a situação, evolução e tendências das posições de risco de mercado e dos resultados.

### a. Estrutura Organizacional

A Superintendência de Riscos de Mercado se reporta diretamente à unidade Global de Risco de Mercado em Nova Iorque, EUA, e localmente possui um reporte matricial à Diretoria de Riscos. A área de Reporte de Riscos de Crédito e Mercado reporta diretamente à unidade de Reporte de Riscos Regional e localmente possui um reporte matricial à Diretoria de Risco de Mercado.



A Superintendência de Risco de Mercado é responsável por monitorar diariamente as utilizações de limites, revisar a política pelo menos anualmente, garantir que a infra-estrutura dos sistemas de risco de mercado seja adequada.

A Unidade de Reporte de Riscos informa diariamente as posições de risco para a alta administração, incluindo os supervisores das Unidades de Negócios, Traders e Diretor Estatutário de Riscos de Mercado das Entidades.

## b. Limites operacionais

Limites de risco de mercado são os principais controles utilizados para assegurar o alinhamento entre o risco de mercado assumido e o apetite a riscos da instituição.

São estabelecidos limites para J.P. Morgan e para suas entidades individualmente. As métricas utilizadas para esta finalidade são o VaR, testes de estresse, stop loss e sensibilidades por tipo de risco.

## c. Valor em Risco (VaR)

O VaR é uma medida estatística que estima a perda potencial decorrente de movimentos adversos em condições normais de mercado. Calculado utilizando simulação histórica - 1 ano de série histórica, horizonte de 1 dia e nível de confiança de 95%.

## d. Informações Quantitativas – Risco de Mercado

Valor da carteira de negociação segmentado por fator de risco de mercado relevante, segmentado entre posições compradas e vendidas:

| Em R\$ mil                                |          | Dez-16            | Mar-17            |
|-------------------------------------------|----------|-------------------|-------------------|
| <b>Conglomerado Prudencial</b>            |          |                   |                   |
| <b>Descrição Risco Relevante</b>          |          |                   |                   |
| Prefixada em real                         | Comprado | 63.950.938        | 62.066.255        |
|                                           | Vendido  | (44.477.363)      | (48.346.965)      |
| <i>Prefixada em real - Total</i>          |          | <i>19.473.575</i> | <i>13.719.290</i> |
| Cupom de moeda estrangeira                | Comprado | 44.056.667        | 40.588.544        |
|                                           | Vendido  | (44.738.815)      | (40.641.808)      |
| <i>Cupom de moeda estrangeira - Total</i> |          | <i>(682.148)</i>  | <i>(53.264)</i>   |
| Cupom de índice de preços                 | Comprado | 1.863.771         | 1.404.317         |
|                                           | Vendido  | (1.842.597)       | (964.021)         |
| <i>Cupom de índice de preços - Total</i>  |          | <i>21.174</i>     | <i>440.296</i>    |
| Cupom de taxa de juros                    | Comprado | 633.708           | 636.094           |
|                                           | Vendido  | (301.659)         | (287.030)         |

|                                       |          |                   |                   |
|---------------------------------------|----------|-------------------|-------------------|
| <i>Cupom de taxa de juros - Total</i> |          | 332.049           | 349.064           |
| Ações                                 | Comprado | 2.160.057         | 3.170.350         |
|                                       | Vendido  | (2.227.232)       | (3.218.617)       |
| <i>Ações - Total</i>                  |          | (67.175)          | (48.267)          |
| Commodities                           | Comprado | -                 | -                 |
|                                       | Vendido  | -                 | -                 |
| <i>Commodities - Total</i>            |          | -                 | -                 |
| <b>Total</b>                          |          | <b>19.077.475</b> | <b>14.407.119</b> |

Exposição a instrumentos financeiros derivativos por categoria de fator de risco de mercado, segmentado entre posições compradas e vendidas:

| Em R\$ mil                         |                         | Dez-16   |              | Mar-17       |
|------------------------------------|-------------------------|----------|--------------|--------------|
| Conglomerado Prudencial            |                         |          |              |              |
| Descrição Risco Relevante          |                         |          |              |              |
| Prefixada em real                  | Com Contraparte Central | Comprado | 27.254.766   | 25,685,974   |
|                                    |                         | Vendido  | (25.474.034) | (30.322.524) |
|                                    | Sem Contraparte Central | Comprado | 13.719.592   | 13.020.763   |
|                                    |                         | Vendido  | (12.110.910) | (11.105.371) |
| Prefixada em real - Total          |                         |          | 3.389.414    | 2.721.158    |
| Cupom de moeda estrangeira         | Com Contraparte Central | Comprado | 20.479.598   | 19,068,206   |
|                                    |                         | Vendido  | (1.343.778)  | (1.264.791)  |
|                                    | Sem Contraparte Central | Comprado | 22.287.559   | 20.109.117   |
|                                    |                         | Vendido  | (31.269.439) | (27.705.453) |
| Cupom de moeda estrangeira - Total |                         |          | 10.153.940   | 10.207.079   |
| Cupom de índice de preços          | Com Contraparte Central | Comprado | 1.680.188    | 1.153.562    |
|                                    |                         | Vendido  | (1.101.406)  | (388.053)    |
|                                    | Sem Contraparte Central | Comprado | -            | -            |
|                                    |                         | Vendido  | (713.163)    | (500.428)    |
| Cupom de índice de preços - Total  |                         |          | (134.381)    | (265.081)    |
| Cupom de taxa de juros             | Com Contraparte Central | Comprado | 626.320      | 628.675      |
|                                    |                         | Vendido  | (39.316)     | (41.720)     |
|                                    | Sem Contraparte Central | Comprado | 7.388        | 7.419        |
|                                    |                         | Vendido  | (262.342)    | (245.311)    |
| Cupom de taxa de juros - Total     |                         |          | 332.050      | 349.063      |
| Ações                              | Com Contraparte Central | Comprado | 1.507.210    | 2.443.065    |
|                                    |                         | Vendido  | (1.250.544)  | (2.159.846)  |
|                                    | Sem Contraparte Central | Comprado | 271.860      | 253.843      |
|                                    |                         | Vendido  | (248.259)    | (196.142)    |
| Ações - Total                      |                         |          | 332.050      | 340.920      |
| Commodities                        | Com Contraparte Central | Comprado | -            | -            |
|                                    |                         | Vendido  | -            | -            |
|                                    | Sem Contraparte Central | Comprado | -            | -            |
|                                    |                         | Vendido  | -            | -            |
| Commodities - Total                |                         |          | -            | -            |
| Total                              |                         |          | 14.021.290   | 8.440.985    |

As operações de derivativos referentes às entidades que compõem o Conglomerado Prudencial são todas realizadas no Brasil.

## e. Mensuração de risco de taxas de juros de operações não classificadas na carteira de negociação

### I. Mensuração das exposições

As exposições são mensuradas pela métrica BPVs (Basis Point Value) que representa a variação do valor de mercado de um instrumento financeiro decorrente do aumento de um ponto-base na taxa de juros do fator primitivo de risco correspondente.

**Tabela de Fatores de Risco**

| i  | Fator de Risco                   | Fatores de Risco primitivos associados |                                             |
|----|----------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------|
| 1  | Juros-Pré                        | Taxas juros nominais de BRL locais     | Taxas juros nominais de BRL <i>offshore</i> |
| 2  | Cupom de moeda - dólar dos EUA   | Cupom de USD local                     | Libor                                       |
| 3  | Cupom de moeda - euro            | Cupom de EUR local                     | Euribor                                     |
| 4  | Cupom de moeda - franco suíço    | Cupom de CHF local                     | Taxas juros nominais de CHF <i>offshore</i> |
| 5  | Cupom de moeda - iene            | Cupom de JPY local                     | Jibor / Tibor                               |
| 6  | Cupom de moeda - libra esterlina | Cupom de GBP local                     | Taxas juros nominais de GBP <i>offshore</i> |
| 7  | Cupom de taxa de juros - TR      | Cupom de taxa de juros - TR            |                                             |
| 8  | Cupom de taxa de juros - TJLP    | Cupom de taxa de juros - TJLP          |                                             |
| 9  | Cupom de taxa de juros - TBF     | Cupom de taxa de juros - TBF           |                                             |
| 10 | Cupom de índice de preço - IPCA  | Cupom de índice de preço - IPCA        |                                             |
| 11 | Cupom de índice de preço - IGP-M | Cupom de índice de preço - IGP-M       |                                             |

### II. Testes de Estresse Reversos

São realizadas estimativas de choques nas taxas de juros (quantidades de pontos-base) necessárias para acarretar reduções no valor de mercado equivalentes a 5%, 10% e 20% do PR.

### III. Cálculo dos percentis 1% e 99% por fator de risco

São utilizadas séries históricas de 5 anos na estimação das distribuições de variação dos valores de mercado das operações não classificadas na carteira de negociação. Estas

distribuições são estimadas visando representar a manutenção das posições por 1 ano. O RBAN informado é equivalente ao percentil 1%.

#### IV. Valores não classificadas na carteira de negociação

| Em R\$ mil                     |                            |        | Dez-16   | Mar-17   |
|--------------------------------|----------------------------|--------|----------|----------|
| Fator de Risco                 | Fator Primitivo de Risco   | BPVs   | TOTAL    | TOTAL    |
| Juros-Pré                      | Juros nominal em BRL local | BRL    | (4.856)  | 15.084   |
| Cupom de moeda - dólar dos EUA | Libor (USD offshore)       | USD    | (22.254) | (14.963) |
| Cupom de moeda - dólar dos EUA | Cupom de USD local         | USD-On | (568)    | (356)    |

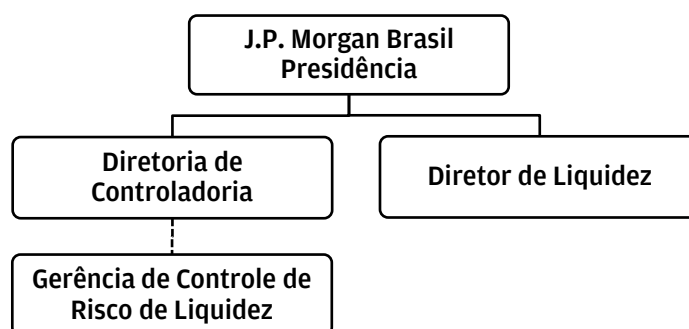
## 5. Risco de Liquidez

Liquidez é a capacidade de uma instituição de cumprir com os seus compromissos financeiros nos respectivos vencimentos. Risco de liquidez, por sua vez, é a possibilidade de não ser capaz de honrar estas obrigações, sem incorrer em perdas substanciais.

A gestão de liquidez no J.P. Morgan define-se por um conjunto de processos que visa garantir sua capacidade de pagamento, monitorando diariamente a projeção de fluxos de caixa e seus descasamentos, realizando simulações com cenários de stress, atuando dentro dos limites estabelecidos internamente e dos requerimentos regulatórios. Estes limites operacionais levam em consideração os seguintes aspectos: composição dos ativos, contrapartes e alternativas de instrumentos de captação.

Os procedimentos encontram-se devidamente documentados e são do conhecimento de todos os envolvidos, incluindo a administração do J.P. Morgan, que aprova qualquer atualização na política de gerenciamento de risco de liquidez e recebe relatório diário com a condição de liquidez do conglomerado.

### a. Estrutura Organizacional



O Diretor de Liquidez é responsável por monitorar o risco de liquidez das entidades locais e orientar as estratégias de gestão de risco de liquidez das mesmas.

O Diretor revisa e aprova as orientações para captação de recursos para as funções da tesouraria local, revisa e aprova a Política Gestão de Risco de Liquidez e Plano de Contingência pelo menos uma vez ao ano e atua como ponto de referência para a Tesouraria Corporativa Global com relação à coordenação dos requerimentos para o risco de liquidez global.

É responsabilidade da diretoria de liquidez:

- Monitora a gestão de risco de liquidez no país;
- Propor orientação para as estratégias de gestão de risco de liquidez;
- Revisar e aprovar as orientações para captação de recursos para as funções da tesouraria local;
- Responsável pela captação de recursos e gerenciamento de risco de liquidez. Intrínsecos a este mandato mais amplo estão:
  - gerenciamento do perfil de ativos e passivos e da exposição gerada pelo descasamento entre eles;
  - garantir o contínuo acesso às fontes externas de captação de recursos mais baratas;
  - manter adequadamente o caixa e as reservas de garantia;
  - garantir o canal de transferência de captações entre membros do grupo e
  - garantir (conjuntamente com as áreas de Finanças e Compliance) que o conglomerado está em cumprimento com as leis locais específicas e exigências regulatórias relacionadas à captação de recursos e gerenciamento de risco de liquidez.

A diretoria de liquidez engloba as responsabilidades primárias do Comitê de Ativos e Passivos (ALCO), o qual é composto pelo Diretor de Renda Fixa, o Diretor de Controladoria (SFO), o Presidente (SCO), o Diretor de Risco, o Gerente de Crédito, as equipes de Tesouraria Corporativa Local e Global e representantes de cada área de negócio presente no país.

Para o controle de liquidez e emissão de relatórios existe uma gerência independente das áreas de negócio, respondendo localmente à Diretoria de Controladoria. Esta unidade também mantém informada a tesouraria corporativa do J.P. Morgan em Nova Iorque, ajudando a instituição, assim, a manter os níveis adequados de liquidez global.

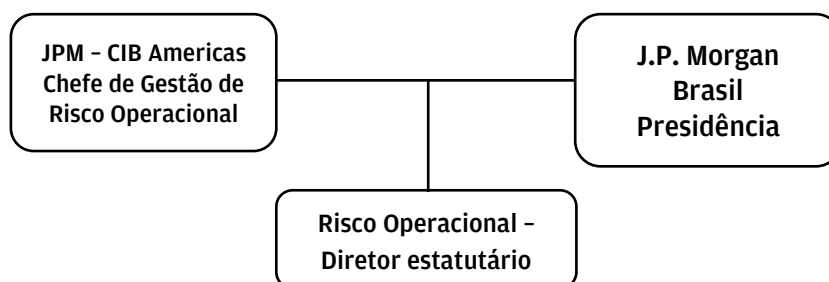
## 6. Risco Operacional

Risco operacional é o risco de perda resultante da gestão inadequada de processos ou sistemas, falhas humanas ou eventos externos, que não estejam relacionados a risco de crédito ou mercado. O Risco operacional é parte das atividades do conglomerado e pode se manifestar de diferentes formas, incluindo mas não se limitando a atos fraudulentos, interrupção de negócios, comportamento inadequado de colaboradores, falha no cumprimento de leis e regulamentos,

ou falha na prestação de serviços por parte de terceiros contratados. Estes eventos podem resultar em perdas financeiras, litígios, multas ou outras penalidades.

### a. Estrutura Organizacional

A gestão de risco operacional é independente, reportando primeiramente para o *Head das Americas* de Risco Operacional do *Corporate Investment Banking (CIB)*, e localmente para o Presidente do J.P. Morgan, conforme organograma abaixo.



Para monitorar e controlar o risco operacional, o J.P. Morgan mantém um arcabouço de Risco Operacional cujos principais componentes incluem: avaliação de risco, monitoramento e comunicação, e governança.

A área de Risco Operacional é independente e responsável pela supervisão e manutenção da consistência na implementação das políticas e do arcabouço de risco, para as unidades de negócios e áreas funcionais.

### b. Ambiente de Controle

O ambiente de controle no Brasil deve ser visto como a atuação das áreas de negócios, funções de controle e auditoria interna:

- As linhas de negócios são responsáveis por desenvolver e manter um controle interno efetivo em todas as etapas de suas atividades. São também responsáveis por identificar e endereçar os riscos existentes em suas respectivas áreas e por operar de forma a manter um ambiente de controle sustentável. O grupo de Oversight & Control é parte integrante das linhas de negócio e tem a função de auxiliá-los a manter um ambiente de controle consistente em toda a organização.
- Em adição à área de Oversight & Control, as funções de controle no J.P. Morgan incluem Riscos, Finanças, Compliance e Jurídico. Cada um com suas respectivas responsabilidades, mas trabalhando em conjunto para prover uma supervisão coesa das áreas de negócio e definir os procedimentos e políticas de controle para o grupo no Brasil.

- A auditoria interna opera de forma independente, testando e avaliando os processos e controles através de todas as áreas do J.P. Morgan. O time de auditores avalia a efetividade da governança, gestão de risco e controles internos.

### c. Arcabouço de Gestão de Risco Operacional

---

#### Governança

O Comitê de Controle do Brasil (LCC) é um fórum para que a alta administração discuta riscos operacionais e supervisione o ambiente de controle das respectivas linhas de negócio e áreas funcionais. Como parte de seu mandato, os membros do Comitê de Controle são responsáveis por prover e revisar os dados que indicam a qualidade e a estabilidade dos processos supervisionando a resolução dos problemas relacionados a risco operacional, entre outros. O LCC se reúne periodicamente para revisar e discutir medidas de risco operacional, inclusive problemas existentes e iminentes, assim como eventos de perda se houver, analisando a causa e propondo soluções.

#### Comunicação do risco

Os relatórios de controle e gerenciamento de risco operacional proveem informações, incluindo níveis correntes de perda operacional, resultados de auto avaliação de riscos e status da resolução de eventos para as linhas de negócio e alta administração.

O objetivo destes relatórios é facilitar a gestão do risco, manter as operações dentro de níveis adequados em cada linha de negócio, além de identificar e escalar problemas sempre que necessário.

#### Avaliação do Risco

Para avaliar e monitorar o risco operacional, as linhas de negócio e as áreas corporativas utilizam o processo global de auto avaliação de riscos e controles (“risk control and self assessment” – RCSA) e sua arquitetura de suporte global. Estes são usados para identificar riscos materiais e avaliar a eficiência dos controles de forma a minimizar o impacto do risco. Planos de ação locais são desenvolvidos para controlar problemas que são identificados e as linhas de negócio são responsáveis por resolver estes problemas dentro de um prazo satisfatório.

O conglomerado também possui um processo para capturar e monitorar eventos de risco operacional, analisar os erros e perdas e identificar tendências. Esta análise permite a identificação das causas associadas aos eventos de risco e avaliação dos controles associados aos processos executados por cada linha de negócio.

### d. Controles em Tecnologia da Informação

---

O J.P. Morgan possui um conjunto de Políticas, normas e procedimentos de Gestão de Segurança e controles em Tecnologia da Informação que tem como objetivo definir as diretrizes a serem seguidas pela instituição quanto a controles de TI e de uso da tecnologia por todas as

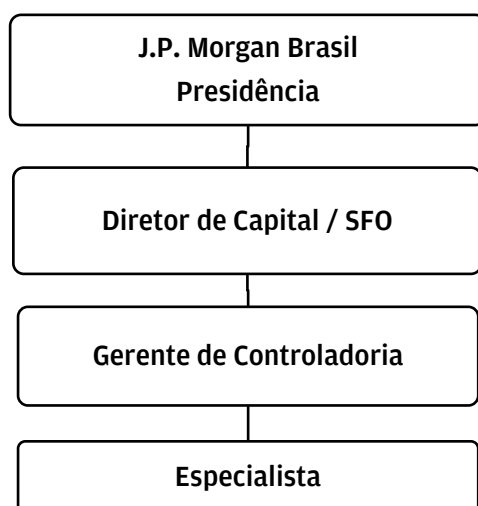
linhas de negócio, bem como apoiar e facilitar o cumprimento das leis e regulamentos nos países em que a instituição conduz seus negócios. Estas políticas são aplicáveis a todos os funcionários e terceiros provedores de serviços. A efetividade deste processo é avaliada através do acompanhamento periódico de métricas, bem como através de um processo de auto avaliação de controles das aplicações.

A área de Risco Operacional é responsável pela supervisão independente da gestão dos Controles de Tecnologia da Informação e participa dos comitês relevantes.

## 7. Estrutura de Gerenciamento de Capital

O conglomerado possui um processo contínuo de monitoramento e controle do capital, avaliando a necessidade de capital para fazer face aos riscos assumidos e planejamento de metas e de necessidades de capital de acordo com o plano estratégico.

### Estrutura Organizacional



As principais atribuições da área de gerenciamento de capital são mensurar corretamente o requerimento de capital e os riscos materiais inerentes à operação do conglomerado; utilizar sistemas adequados de monitoramento através de reportes periódicos e prover informações que possibilitem o investimento em novos negócios, mesmo em um ambiente de estresse.

Nos termos da Resolução 3.988 de 30 de Junho de 2011 publicada pelo Banco Central do Brasil e também da Política Interna de Gerenciamento de Capital, o conglomerado realiza a gestão de capital analisando os seguintes aspectos: fatos relevantes, ameaças e oportunidades, ambientes econômicos e regulamentares, metas de crescimento e de participação do mercado, fontes de capital, projeções de crescimento de carteira, projeções de receitas/despesas, choques de capital em ambientes adversos e por fim, um plano de ação que integra as informações projetadas a um melhor gerenciamento de capital e do risco assumido.

O requerimento de capital não é visto como o único meio de gerenciamento dos riscos do conglomerado, sendo que outras maneiras são consideradas: aplicar limites internos, aumentar o nível de provisão e reservas, quando necessário, conscientizar as áreas de negócios sobre o uso de capital e implementar controles internos para o adequado gerenciamento de capital. Portanto, o conglomerado mantém processos consistentes e periódicos que capturam o perfil do risco e o correspondente consumo de capital.

#### a. Avaliação de Suficiência e Adequação do Patrimônio de Referência (PR)

Baseados nas projeções das diversas áreas de negócio e também dos cenários econômicos que tangem a economia brasileira, fornecidos pelo departamento de Economia (*Research*), realizou-se o Planejamento de Capital. A gestão do capital regulatório parte da análise da base de capital, do cumprimento dos *ratios* regulatórios e dos cenários projetados que estão correlacionados com a estratégia do conglomerado.

Após a realização das análises e considerando a atual sólida posição de capital, concluiu-se que *não há insolvência projetada*.

### 8. Patrimônio de Referência Exigido (PRE) e Índice de Basiléia (IB)

Valor da parcela do Patrimônio de Referência Exigido (PRE), segmentado pelos Fatores de Ponderação de Risco (FPR):

| Em R\$ mil                            | Dez-16            | Mar-17            |
|---------------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>FPR</b>                            |                   |                   |
| 2%                                    | 34.677            | 42.446            |
| 10%                                   | -                 | 10                |
| 20%                                   | 196.320           | 21.830            |
| 50%                                   | 759.428           | 737.995           |
| 100%                                  | 6.318.544         | 6.457.952         |
| 250%                                  | 669.199           | 607.590           |
| 300%                                  | -                 | 5.690             |
| 1012,65%                              | 31.180            | -                 |
| 1081,08%                              | -                 | 33.582            |
| <b>EPR<sup>(1)</sup> - Exceto CVA</b> | <b>8.009.348</b>  | <b>7.907.095</b>  |
| <b>CVA</b>                            | <b>2.072.282</b>  | <b>2.107.329</b>  |
| <b>Total RWA Cpad</b>                 | <b>10.081.630</b> | <b>10.014.424</b> |

(1) Exposições ponderadas por risco (EPR) - o valor do CVA é tratado separadamente

Valores dos componentes de Risco de Crédito, Risco de Mercado e Risco Operacional:

| Em R\$ mil                                     | Dez-16            | Mar-17            |
|------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Risco de Crédito (EPR)</b>                  | <b>10.081.630</b> | <b>10.014.424</b> |
| <b>Risco de Mercado</b>                        | <b>12.053.936</b> | <b>7.932.638</b>  |
| <b>Taxa de Juros</b>                           | <b>11.426.928</b> | <b>7.093.821</b>  |
| Pjur1 - Prefixada em real                      | 5.522.636         | 2.024.748         |
| Pjur2 - Cupom de moeda estrangeira             | 4.800.384         | 3.657.984         |
| Pjur3 - Cupom de índice de preços              | 879.965           | 1.209.381         |
| Pjur4 - Cupom de taxa de juros                 | 223.943           | 201.707           |
| <b>Commodities</b>                             | <b>-</b>          | <b>-</b>          |
| <b>Ações</b>                                   | <b>277.436</b>    | <b>294.419</b>    |
| <b>Exposição em ouro e moedas estrangeiras</b> | <b>349.572</b>    | <b>544.398</b>    |
| <b>Risco Operacional</b>                       | <b>2.453.018</b>  | <b>2.582.624</b>  |
| <b>Risk Weighted Asset</b>                     | <b>24.588.584</b> | <b>20.529.686</b> |
| <b>Patrimônio Exigido</b>                      | <b>2.428.123</b>  | <b>1.898.996</b>  |

Montante do Patrimônio de referência apurado para cobertura do risco da taxa de juros das operações não classificadas na carteira de negociação:

| Em R\$ mil                                               | Dez-16 | Mar-17 |
|----------------------------------------------------------|--------|--------|
| Risco de taxa de juros da carteira <b>Banking</b> (Rban) | 5.745  | 11.003 |

|                          | Dez-16 | Mar-17 |
|--------------------------|--------|--------|
| Índice de Basiléia (IB*) | 18,49% | 22,43% |

|                          | Dez-16 | Mar-17 |
|--------------------------|--------|--------|
| Índice de Nível I (IN1*) | 18,49% | 22,43% |

|                                    | Dez-16 | Mar-17 |
|------------------------------------|--------|--------|
| Índice de Capital Principal (ICP*) | 18,49% | 22,43% |

(\*) Índice calculado sem considerar a parcela da carteira *Banking*

## 9. Estrutura Societária em 31 de março – Conglomerado Prudencial – J.P. Morgan

---

A apuração do Patrimônio de Referência (PR) é realizada em base consolidada para as instituições integrantes do Conglomerado Prudencial – J.P. Morgan Chase conforme estabelecido pela Resolução 4.192 de 1º de março de 2013.

As empresas que compõem o conglomerado prudencial são:

- Banco J.P. Morgan S.A. - localizado em São Paulo, está autorizado a operar como banco múltiplo com as carteiras comercial, de investimentos e câmbio.  
Total de Ativos R\$ 34.060.770 mil  
Total do Patrimônio Líquido R\$ 4.216.813 mil
- JPMorgan Chase Bank. National Association - A instituição atua como filial do JPMorgan Chase Bank (com sede em Nova Iorque, Estados Unidos da América), autorizada a operar com as carteiras comercial e câmbio.  
Total de Ativos R\$ 692.319 mil  
Total do Patrimônio Líquido R\$ 376.074 mil
- J.P. Morgan S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - é uma controlada do Banco J.P. Morgan S.A.  
Total de Ativos R\$ 844.750 mil  
Total do Patrimônio Líquido R\$ 397.932 mil
- J.P. Morgan Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A. - é uma controlada do Banco J.P. Morgan S.A.  
Total de Ativos R\$ 1.871.470 mil  
Total do Patrimônio Líquido R\$ 638.305 mil
- Atacama Multimercado - Fundo de Investimento - fundo de investimento exclusivo do Banco J.P. Morgan S.A.  
Total de Ativos R\$ 3.011.239 mil  
Total do Patrimônio Líquido R\$ 1.862.587 mil

As operações do Banco e das empresas controladas são conduzidas no contexto de um conglomerado que atua integralmente no mercado financeiro, nacional e internacional. Consequentemente, certas operações têm a coparticipação ou a intermediação de empresas associadas, integrantes do grupo. O benefício dos serviços prestados entre essas empresas e os custos das estruturas operacionais e administrativas comuns são absorvidos, segundo a praticabilidade e razoabilidade a eles atribuídos, em conjunto ou individualmente.

## 10. Composição e Adequação do PR

---

Conforme estabelecido na Circular 3.678 de 31 de outubro de 2013, as informações referentes à apuração do PR estão divulgadas nas próximas páginas de acordo com o formato padrão estabelecido no Anexo 1.

O Anexo 2 não possui nenhum valor divulgado, pois o Conglomerado Prudencial J.P. Morgan Chase não possui instrumentos financeiros que componham o Patrimônio de Referência (PR), sendo ele composto somente por Capital Principal.

| Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |                                                               |                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Número da linha                                                                   | Capital Principal: instrumentos e reservas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Valor (R\$ mil)  | Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) <sup>1</sup> | Referência do balanço do conglomerado <sup>2</sup> |
| 1                                                                                 | Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2,662,198        | 2,662,198                                                     |                                                    |
| 2                                                                                 | Reservas de lucros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1,751,184        | 1,751,184                                                     |                                                    |
| 3                                                                                 | Outras receitas e outras reservas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 201,018          | 201,018                                                       |                                                    |
| 4                                                                                 | Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |                                                               |                                                    |
| 5                                                                                 | Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Principal do conglomerado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | -                | -                                                             |                                                    |
| 6                                                                                 | <b>Capital Principal antes dos ajustes prudenciais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>4,614,400</b> | <b>4,614,400</b>                                              |                                                    |
| Número da linha                                                                   | Capital Principal: Ajustes prudenciais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor (R\$ mil)  | Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) <sup>1</sup> | Referência do balanço do conglomerado <sup>2</sup> |
| 7                                                                                 | Ajustes prudenciais relativos a apreçamento de instrumentos financeiros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3,910            | 3,910                                                         |                                                    |
| 8                                                                                 | Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | -                | -                                                             |                                                    |
| 9                                                                                 | Ativos intangíveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | -                | -                                                             |                                                    |
| 10                                                                                | Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998                                                                                                                                                                                                                                                        | 1,517            | 1,897                                                         |                                                    |
| 11                                                                                | Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrados contabilmente.                                                                                                                                                                                                                                                                | -                | -                                                             |                                                    |
| 12                                                                                | Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | -                | -                                                             |                                                    |
| 13                                                                                | Ganhos resultantes de operações de securitização                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |                                                               |                                                    |
| 14                                                                                | Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |                                                               |                                                    |
| 15                                                                                | Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | -                | -                                                             |                                                    |
| 16                                                                                | Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 4,940            | 4,940                                                         |                                                    |
| 17                                                                                | Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                                                               |                                                    |
| 18                                                                                | Valor agregado das participações líquidas inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas | -                | -                                                             |                                                    |
| 19                                                                                | Valor agregado das participações líquidas superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas | -                | -                                                             |                                                    |
| 20                                                                                | Direitos por serviços de hipoteca                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |                                                               |                                                    |
| 21                                                                                | Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas                                                                                                                                                                                                                                                    | -                | -                                                             |                                                    |

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                        |                                                                     |                                                          |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 22                     | Valor que excede a 15% do Capital Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 23                     | do qual: oriundo de participações no capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, no capital de empresas assemelhadas a instituições financeiras que não sejam consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 24                     | do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                        |                                                                     |                                                          |
| 25                     | do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização                                                                                                                                                                                                                           | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 26                     | Ajustes regulatórios nacionais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 26a                    | Ativos permanentes diferidos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 26b                    | Investimento em dependências, instituições financeiras controladas no exterior ou entidades não financeiras que componham o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos                                                                                                                                                     | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 26c                    | Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeira no exterior, que não componham o conglomerado                                                                                                                                                                            | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 26d                    | Aumento de capital social não autorizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 26e                    | Excedente ao valor ajustado de Capital Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 26f                    | Depósito para suprir deficiência de capital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 26g                    | Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013                                                                                                                                                                                                                                                                                          | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 26h                    | Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 26i                    | Destaque do PR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 26j                    | Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios                                                                                                                                                                                                                                                                                    | -                      |                                                                     |                                                          |
| 27                     | Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções                                                                                                                                                                                                                                                      | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 28                     | <b>Total de deduções regulatórias ao Capital Principal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 10,367                 | 10,747                                                              |                                                          |
| 29                     | <b>Capital Principal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>4,604,033</b>       | <b>4,603,653</b>                                                    |                                                          |
| <b>Número da linha</b> | <b>Capital Complementar: instrumentos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Valor (R\$ mil)</b> | <b>Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)<sup>1</sup></b> | <b>Referência do balanço do conglomerado<sup>2</sup></b> |
| 30                     | Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 31                     | dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 32                     | dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 33                     | Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013                                                                                                                                                                                                                                                                              | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 34                     | Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Complementar do conglomerado                                                                                                                                                                                                                                                               | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 35                     | da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013                                                                                                                                                                                                                                                                                       | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 36                     | <b>Capital Complementar antes das deduções regulatórias</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | -                      | -                                                                   |                                                          |
| <b>Número da linha</b> | <b>Capital Complementar: deduções regulatórias</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Valor (R\$ mil)</b> | <b>Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)<sup>1</sup></b> | <b>Referência do balanço do conglomerado<sup>2</sup></b> |
| 37                     | Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética                                                                                                                                                                                                                                      | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 38                     | Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao capital complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                        |                                                                     |                                                          |
| 39                     | Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas                                                                             | -                      |                                                                     |                                                          |

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                        |                                                                     |                                                          |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 40                     | Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado                                                                                          | -                      |                                                                     |                                                          |
| 41                     | Ajustes regulatórios nacionais                                                                                                                                                                                                                                                                                          | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 41a                    | Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que não exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 41b                    | Participação de não controladores no Capital Complementar                                                                                                                                                                                                                                                               | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 41c                    | Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios                                                                                                                                                                                                          | -                      |                                                                     |                                                          |
| 42                     | Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções                                                                                                                                                                                                      | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 43                     | <b>Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar</b>                                                                                                                                                                                                                                                           | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 44                     | <b>Capital Complementar</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                             | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 45                     | <b>Nível I</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4,604,033              | 4,603,653                                                           |                                                          |
| <b>Número da linha</b> | <b>Nível II: instrumentos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Valor (R\$ mil)</b> | <b>Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)<sup>1</sup></b> | <b>Referência do balanço do conglomerado<sup>2</sup></b> |
| 46                     | Instrumentos elegíveis ao Nível II                                                                                                                                                                                                                                                                                      | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 47                     | Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013                                                                                                                                                                                                                   | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 48                     | Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Nível II do conglomerado                                                                                                                                                                                            | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 49                     | da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013                                                                                                                                                                                                                | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 50                     | Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB                                                                                                                                                                                                                                                                 | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 51                     | <b>Nível II antes das deduções regulatórias</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         | -                      | -                                                                   |                                                          |
| <b>Número da linha</b> | <b>Nível II: Deduções regulatórias</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Valor (R\$ mil)</b> | <b>Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)<sup>1</sup></b> | <b>Referência do balanço do conglomerado<sup>2</sup></b> |
| 52                     | Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética                                                                                                                                                                           | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 53                     | Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II                                                                                                                                                                                                                                                            |                        |                                                                     |                                                          |
| 54                     | Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas       | -                      |                                                                     |                                                          |
| 55                     | Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado                                                                                          | -                      |                                                                     |                                                          |
| 56                     | Ajustes regulatórios nacionais                                                                                                                                                                                                                                                                                          | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 56a                    | Instrumentos de captação elegíveis ao Nível II emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado                                                                                                             | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 56b                    | Participação de não controladores no Nível II                                                                                                                                                                                                                                                                           | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 56c                    | Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios                                                                                                                                                                                                                      | -                      |                                                                     |                                                          |
| 57                     | <b>Total de deduções regulatórias ao Nível II</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 58                     | <b>Nível II</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 59                     | <b>Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                    | 4,604,033              | 4,603,653                                                           |                                                          |
| 60                     | <b>Total de ativos ponderados pelo risco</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            | 20,529,686             | 20,529,686                                                          |                                                          |
| <b>Número da linha</b> | <b>Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal</b>                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>%</b>               |                                                                     |                                                          |
| 61                     | <b>Índice de Capital Principal (ICP)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>22.43%</b>          |                                                                     |                                                          |
| 62                     | <b>Índice de Nível I (IN1)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>22.43%</b>          |                                                                     |                                                          |
| 63                     | <b>Índice de Basileia (IB)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>22.43%</b>          |                                                                     |                                                          |

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                          |                        |                                                                     |                                                          |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 64                     | <b>Valor total de Capital Principal demandado especificamente para a instituição (% dos RWA)</b>                                                                                                                                                         | 5.750%                 |                                                                     |                                                          |
| 65                     | do qual: adicional para conservação de capital                                                                                                                                                                                                           | 1.250%                 |                                                                     |                                                          |
| 66                     | do qual: adicional contracíclico                                                                                                                                                                                                                         | 4.500%                 |                                                                     |                                                          |
| 67                     | do qual: adicional para instituições sistemicamente importantes em nível global (G-SIB)                                                                                                                                                                  |                        |                                                                     |                                                          |
| 68                     | <b>Montante de Capital Principal alocado para suprir os valores demandados de Adicional de Capital Principal (% dos RWA)</b>                                                                                                                             | <b>22.43%</b>          |                                                                     |                                                          |
| <b>Número da linha</b> | <b>Mínimos Nacionais</b>                                                                                                                                                                                                                                 | <b>%</b>               |                                                                     |                                                          |
| 69                     | Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III                                                                                                                                                                          |                        |                                                                     |                                                          |
| 70                     | Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III                                                                                                                                                                                    | 6%                     |                                                                     |                                                          |
| 71                     | Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III                                                                                                                                                                                    | 9.250%                 |                                                                     |                                                          |
| <b>Número da linha</b> | <b>Valores abaixo do limite para dedução (não ponderados pelo risco)</b>                                                                                                                                                                                 | <b>Valor (R\$ mil)</b> | <b>Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)<sup>1</sup></b> | <b>Referência do balanço do conglomerado<sup>2</sup></b> |
| 72                     | Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar | -                      |                                                                     |                                                          |
| 73                     | Valor agregado das participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar | -                      |                                                                     |                                                          |
| 74                     | <b>Direitos por serviços de hipoteca</b>                                                                                                                                                                                                                 |                        |                                                                     |                                                          |
| 75                     | Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal                                                                                                                                                           | 243,036                |                                                                     |                                                          |
| <b>Número da linha</b> | <b>Limites à inclusão de provisões no Nível II</b>                                                                                                                                                                                                       | <b>Valor (R\$ mil)</b> |                                                                     |                                                          |
| 76                     | Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada                                                                                                |                        |                                                                     |                                                          |
| 77                     | Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada                                                                                                                                               |                        |                                                                     |                                                          |
| 78                     | Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite)                                                                                   | -                      |                                                                     |                                                          |
| 79                     | Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB                                                                                                                                                                 | -                      |                                                                     |                                                          |
| <b>Número da linha</b> | <b>Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022)</b>                                                                                      | <b>Valor (R\$ mil)</b> | <b>Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)<sup>1</sup></b> | <b>Referência do balanço do conglomerado<sup>2</sup></b> |
| 80                     | Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013                                                                                                                      |                        |                                                                     |                                                          |
| 81                     | Valor excluído do Capital Principal devido ao limite                                                                                                                                                                                                     |                        |                                                                     |                                                          |
| 82                     | Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013                                                                                                                                        | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 83                     | Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite                                                                                                                                                                                                  | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 84                     | Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013                                                                                                                                                    | -                      | -                                                                   |                                                          |
| 85                     | Valor excluído do Nível II devido ao limite                                                                                                                                                                                                              | -                      | -                                                                   |                                                          |

## 11. Razão de Alavancagem

Conforme estabelecido na Circular 3.748 de 27 de fevereiro de 2015, as informações referentes à Razão de Alavancagem (RA) estão divulgadas a seguir de acordo com o formato padrão estabelecido na referida circular.

| Modelo Comum de divulgação de informações sobre a Razão de Alavancagem          |                                                                                                                                                                                     |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Número da Linha                                                                 | Item                                                                                                                                                                                | Valor (R\$ mil)   |
| Itens contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)                                |                                                                                                                                                                                     |                   |
| 1                                                                               | Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas            | 10.597.641        |
| 2                                                                               | Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I                                                                                                       | (248.464)         |
| 3                                                                               | <b>Total das exposições contabilizadas no BP</b>                                                                                                                                    | <b>10.349.178</b> |
| Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos                              |                                                                                                                                                                                     |                   |
| 4                                                                               | Valor de reposição em operações com derivativos                                                                                                                                     | 2.399.041         |
| 5                                                                               | Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos                                                                                                                      | 2.228.986         |
| 6                                                                               | Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos                                                                                                                    | 0                 |
| 7                                                                               | Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada                                                                                                                                | 0                 |
| 8                                                                               | Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade contratual de reembolso em função de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pelo sistema de liquidação | 0                 |
| 9                                                                               | Valor de referência ajustado em derivativos de crédito                                                                                                                              | 0                 |
| 10                                                                              | Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito                                                                                                                 | 0                 |
| 11                                                                              | <b>Total das exposições relativas a operações com instrumentos financeiros derivativos</b>                                                                                          | <b>4.628.027</b>  |
| Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM) |                                                                                                                                                                                     |                   |
| 12                                                                              | Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM                                                                                                                       | 16.517.328        |
| 13                                                                              | Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM                                                                                                             | (5.492.393)       |
| 14                                                                              | Valor relativo ao risco de crédito da contraparte                                                                                                                                   | 195.603           |
| 15                                                                              | Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação                                                                                                     | 0                 |
| 16                                                                              | <b>Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15)</b>                                         | <b>11.220.538</b> |
| Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)                            |                                                                                                                                                                                     |                   |
| 17                                                                              | Valor de referência das operações não contabilizadas no BP                                                                                                                          | 1.150.112         |
| 18                                                                              | Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP                                                                                                 | (6.712)           |
| 19                                                                              | <b>Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial</b>                                                                                                               | <b>1.143.400</b>  |
| Capital e Exposição Total                                                       |                                                                                                                                                                                     |                   |
| 20                                                                              | Nível I                                                                                                                                                                             | 4.604.032         |
| 21                                                                              | <b>Exposição Total</b>                                                                                                                                                              | <b>27.341.143</b> |
| Razão de Alavancagem (RA)                                                       |                                                                                                                                                                                     |                   |
| 22                                                                              | <b>Razão de Alavancagem de Basileia III.</b>                                                                                                                                        | <b>16,84%</b>     |